

nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto-Lei n.º 42 160

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 40 172, de 26 de Maio de 1955, foi reorganizada a Junta Autónoma do Porto de Aveiro, tendo-se então estabelecido a sua composição.

Em relação aos representantes das câmaras municipais entendeu-se que deveriam ter representação na Junta as de Aveiro, Ovar, Murtosa, Estarreja, Ílhavo, Vagos e Mira. Sucede, porém, que o concelho de Albergaria-a-Velha tem 765 ha de terreno dentro da área de jurisdição daquela Junta, pelo que se reconhecem vantagens na inclusão, como vogal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, de um representante da sua Câmara Municipal.

Em relação aos representantes das actividades de pesca está limitada a sua participação na Junta aos grémios dos armadores da pesca longínqua (bacalhau) e da pesca da sardinha. Com o início, porém, da actividade da pesca de arrasto costeiro no porto de Aveiro, tudo leva a crer que, num futuro breve, ele venha a ser frequentado pela frota da pesca de arrasto do alto. Uma vez que ambas estas actividades de pesca — o arrasto costeiro e o arrasto do alto — estão agremiadas no Grémio dos Armadores da Pesca do Arrasto, para melhor esclarecimento e discussão dos problemas da pesca, também se reconhecem vantagens na inclusão na Junta Autónoma do Porto de Aveiro de um representante deste Grémio.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40 172, de 26 de Maio de 1955, passa a ter a seguinte redacção:

A Junta Autónoma do Porto de Aveiro tem a seguinte composição:

Vogais natos:

- O engenheiro director do porto.
- O capitão do Porto de Aveiro.

- O chefe da Delegação Aduaneira de Aveiro.
- O agente do Ministério Público na comarca de Aveiro.
- O engenheiro director da Hidráulica do Mondego.
- O engenheiro director de Estradas do distrito de Aveiro.

Vogais eleitos e delegados:

- Um representante de cada uma das Câmaras Municipais de Aveiro, Ovar, Murtosa, Estarreja, Ílhavo, Vagos, Mira e Albergaria-a-Velha.
- Um representante dos grémios de comércio de cujas áreas faça parte o distrito de Aveiro.
- Um representante dos grémios de industriais de cujas áreas faça parte o distrito de Aveiro.
- Um representante dos grémios da lavoura do distrito de Aveiro e do concelho de Mira.
- Um representante do Grémio dos Armadores da Pesca do Bacalhau, quando dele façam parte armadores com navios registados na Capitania do Porto de Aveiro.
- Um representante do Grémio dos Armadores da Pesca do Arrasto, quando dele façam parte armadores com navios registados na Capitania do Porto de Aveiro.
- Um representante do Grémio dos Armadores da Pesca da Sardinha, quando dele façam parte armadores com navios registados na Capitania do Porto de Aveiro.
- Um representante do Grémio dos Armadores da Marinha Mercante, quando dele façam parte armadores com navios registados na Capitania do Porto de Aveiro.
- Um representante da Casa dos Pescadores de Aveiro, designado de entre os membros da direcção pela Junta Central das Casas dos Pescadores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.